



**MPV 683**  
**00082**

**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador RONALDO CAIADO

**EMENDA Nº - CM**  
(à MPV nº 683, de 2015)

Dê-se ao *caput* do art. 12 da Medida Provisória nº 683, de 13 de julho de 2015 a seguinte redação:

“**Art. 12** Fica instituído o Fundo de Auxílio Financeiro para Convergência de Alíquotas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - FAC-ICMS, vinculado ao Ministério da Fazenda, com o objetivo de auxiliar financeiramente os Estados e o Distrito Federal durante o período de convergência das alíquotas do ICMS, compreendido como os **dez anos** seguintes ao efetivo início da convergência.

.....”

**JUSTIFICAÇÃO**

No final do ano de 2012, no âmbito da Medida Provisória (MPV) nº 599, atualmente sem eficácia, a União estava disposta a prestar auxílio financeiro de, até, R\$ 8 bilhões por ano às Unidades da Federação perdedoras de arrecadação devido à redução das alíquotas interestaduais do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS).

Em menos de três anos, a União propõe a criação de auxílio financeiro semelhante no objetivo de amenizar a perda de receitas de alguns Estados, mas muito diferente em termos financeiros. Antes havia o compromisso de que seriam R\$ 8 bilhões ao ano, durante 20 anos, hoje o governo federal propõe R\$ 1 bilhão ao ano, o que totalizará os mesmos R\$ 8 bilhões em 8 anos, período de duração do fundo de auxílio financeiro.

Ao nosso sentir, 10 anos seriam o mínimo para a efetiva recomposição das expressivas perdas que serão apuradas neste processo de unificação das alíquotas do ICMS.



SF/15492.32568-20



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador RONALDO CAIADO

Não pode a União mudar o seu compromisso com o Pacto Federativo sob a justificativa de que a economia está ruim, pois os Estados e os Municípios também sofrem os efeitos adversos da crise econômica atual. É necessário coerência com as promessas anteriores, sejam elas eleitorais ou legais.

Segundo estimativas da Receita Federal do Brasil, divulgadas em apresentação do Ministro da Fazenda, Joaquim Levy, na Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, no dia 31 de março de 2015, o Estado de Goiás, com as regras do Convênio Confaz nº 70, de 2014, sofrerá perdas efetivas de arrecadação de 4,2% do total do ICMS arrecadado, a valores de 2013. Isso representa em valores monetários R\$ 510 milhões.

Vale ressaltar que nove Estados no total perdem receitas: Amazonas, Bahia, Espírito Santo, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pernambuco, Santa Catarina e São Paulo. Nada menos que um terço dos Estados sofrerão perdas de receitas. Nada mais justo que a União os compense adequadamente. Por isso, propomos a dilação deste prazo em mais dois anos.

Por essas razões, esperamos contar com a colaboração dos nobres parlamentares para aprovação desta importante emenda.

**SALA DA COMISSÃO, EM      DE JULHO DE 2015.**

**SENADOR RONALDO CAIADO**  
**DEM/GO**



SF/15492.32568-20